



Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI N° 5.571/2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 34.161,30 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superavit financeiro até o limite de R\$ 34.161,30 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais com trinta centavos) junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

|                          |                                                |                      |
|--------------------------|------------------------------------------------|----------------------|
| <b>08.02</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>           |                      |
|                          | <b>– GASTOS COM SAÚDE – RECURSOS</b>           |                      |
|                          | <b>VINCULADOS</b>                              |                      |
| <b>10303024514730000</b> | <b>Programa Farmácia Cuidar Mais</b>           | <b>R\$ 34.161,30</b> |
| 3.3.90.30.00.00.00       | MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 500,00           |
| 3.3.90.39.00.00.00       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R\$ 500,00           |
| 4.4.90.51.00.00.00       | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | R\$ 500,00           |
| 4.4.90.52.00.00.00       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | R\$ 32.661,30        |

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o superávit financeiro do seguinte recurso:

| <b>Recurso</b>                           | <b>VALOR</b>  |
|------------------------------------------|---------------|
| 2621 – Detalhamento 4050 Farmácia Básica | R\$ 34.161,30 |

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
CANGUÇU/RS, 19 DE MARÇO DE 2024.

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**ALINE DUTRA WEBER**  
Chefe de Gabinete do Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53F0-32B6-C191-A1DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO** (CPF 008.XXX.XXX-40) em 22/03/2024 14:15:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALINE DUTRA WEBER** (CPF 043.XXX.XXX-02) em 22/03/2024 14:15:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/53F0-32B6-C191-A1DA>